



EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ:

Processo n. 0000745-65.2017.8.16.0162

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. ME (“**Credibilitä Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**” ou “**Administradora**”), nomeada administradora judicial na recuperação judicial nº 0000745-65.2017.8.16.0162, em que são requerentes as empresas **Seara Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. (“Seara”)**, Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. (“**Penhas**”), Zanin Agropecuária Ltda. (“**Zanin**”), Terminal Itiquira S.A. (“**Itiquira**”) e B.V.S. Produtos Plásticos Ltda. (“**BVS**”), vem à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão do mov. 27784.1, expor e requerer o que segue:

1. Esse d. Juízo anotou que, no mov. 27727, consta a manifestação do credor H.A. PIMENTA & CIA LTDA. - EPP, que requer esclarecimentos sobre o relacionamento entre as Recuperandas e as empresas CAMPO BELO e M.O. SERVIÇOS FINANCEIROS. Confira-se:

À **mov. 27727** a credora H. A. PIMENTA & CIA. LTDA. - EPP apresentou manifestação que relata operação suspostamente fraudulentas realizadas pelas recuperandas no curso da recuperação judicial, envolvendo as empresas CAMPO BELO AGROPECUÁRIA PARTICIPAÇÕES LTDA. e M. O. SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. Requereu a intimação do Administrador Judicial para que preste esclarecimentos e a expedição de ofício ao Ministério Público.





Determinou, outrossim, que sobre tal movimento manifestem-se a Administradora Judicial e as Recuperadas, nestes termos:

3. Mov. 27727. Intimem-se as recuperandas e o Administrador Judicial para manifestação sobre o alegado no prazo de 10 (dez) dias.

A Administradora Judicial teve acesso aos contratos firmados pelas partes, a seguir relacionados: *i)* contrato de compra e venda de soja firmado em 05/02/2018 entre **CAMPO BELO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** e o **TERMINAL ITIQUIRA S.A.** e *ii)* contrato de prestação de serviços de administração de contas de terceiros firmado em 10/04/2017, entre as Recuperandas SEARA e TERMINAL ITIQUIRA E OUTROS com M.O SERVIÇOS FINANCEIROS, e seu respectivo aditivo.

Para apurar suportas irregularidades, a Administradora Judicial informa que solicitará às Recuperandas esclarecimentos específicos sobre os valores que circularam entre as empresas, e informará a resposta ao Juízo tão logo receba as informações.

2. Por fim, a Administradora Judicial informa que o movimento 27727 corresponde à manifestação apresentada por SOTRAN S/A LOGÍSTICA E TRANSPORTE (MATRIZ e FILIAL). Por isso, a Administradora indaga a Vossa Excelência se sobre essa manifestação também deverá emitir parecer.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Alexandre Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

